

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE AGRONOMIA
CURSO DE AGRONOMIA
AGR99006 - DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Dionatan Gabriel
00303030**

**Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)
no Banco do Estado do Rio Grande do Sul**

Porto Alegre, janeiro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE AGRONOMIA
CURSO DE AGRONOMIA

Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)
no Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Dionatan Gabriel
00303030

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do Grau de Engenheiro Agrônomo, Faculdade de Agronomia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Supervisor de campo do Estágio: Eng.º Agr.º Anoar Tomazi

Orientador Acadêmico do Estágio: Prof. Dr. Josué Sant'Ana

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Profª. Renata Pereira da Cruz Depto. de Plantas de Lavoura (Coordenadora)
Prof. Alexandre de Mello Kessler Depto. de Zootecnia
Prof. Clesio Gianello Depto. de Solos
Prof. José Antônio Martinelli Depto. de Fitossanidade
Profª. Lucia Brandão Franke Depto. de Plantas Forrageiras e Agrometeorologia
Prof. Sérgio Luiz Valente Tomasini Depto. de Horticultura e Silvicultura

Porto Alegre, janeiro de 2024.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu supervisor de estágio Eng^o Agr^o Anoar Tomazi por todo o suporte oferecido durante o período de estágio; ao Prof. Dr. Josué Sant' Ana por toda a ajuda durante a graduação, especialmente durante a elaboração deste trabalho; aos colegas estagiários e analistas pelo companheirismo que há dentro da Unidade de Agronegócios; à minha inseparável colega de curso e de estágio (e meu amor) Verônica, por sempre me acompanhar nos momentos mais críticos como também nos mais felizes; aos meus pais, Jorge e Simone, que há pouco comecei a entender o tanto de coisas que abriram mão para que eu chegasse onde cheguei; e aos meus avós, que também contribuíram muito para eu me tornar quem sou.

RESUMO

O presente trabalho é fruto da realização de estágio na Unidade de Agronegócios do Banco do Estado do Rio Grande do Sul no período de doze de dezembro de 2022 a onze de junho de 2023. O objetivo é apresentar ao leitor as principais atividades relacionadas a custeio agrícola e ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, como a realização de análise prévia de pedidos de cobertura e análise de pedidos de revisão de operações de diferentes perfis de agricultores e de culturas agrícolas. O estágio enfatizou tanto os problemas relacionados à assistência técnica prestada aos produtores rurais, especialmente no que diz respeito ao uso de agrotóxicos e aos laudos de assistência técnica, como também os pontos a serem melhorados nos processos internos da instituição. Por fim, espera-se que o leitor perceba a importância que há na participação de estudantes e profissionais da área agrônômica nas diferentes faces do crédito rural.

Palavras-Chave: Banrisul; Proagro; Laudos AsTec

LISTA DE FIGURAS

1. Número de julgamentos de Proagro realizados e total de cobertura no período de doze de dezembro de 2022 a onze de junho de 2023 no Banco do Estado do Rio Grande do Sul. 20
2. Principais motivos e quantidades de acionamentos do Proagro, bem com as agências do Banco do Estado de Rio Grande do Sul mais acionadas durante o período de doze de dezembro de 2022 a onze de junho de 2023. 21

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	INSTITUIÇÃO	8
3	REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
3.1	Custeio Agrícola	9
3.1.1	Laudos AsTec.....	10
3.2	Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)	11
3.3	Zoneamento Agrícola de Risco Climático.....	12
3.4	Sistema de Suporte à Decisão na Agropecuária (SISDAGRO)	13
3.5	Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos (SIG@)	13
4	ATIVIDADES REALIZADAS	14
4.1	Análise do Pedido de Cobertura.....	14
4.1.1	Verificação dos Documentos	15
4.1.2	Comprovação Financeira	17
4.2	Análise de Pedidos de Revisão	19
5	DISCUSSÃO	20
5.1	Verificação de Registro de Agrotóxicos.....	21
5.2	Doses de Agrotóxicos Acima da Recomendação da Bula	22
5.3	Uso de Produtos Formulados à Base de Carbendazim	23
5.4	Operações de Custeio Agrícola sem Acompanhamento Técnico	25
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
	REFERÊNCIAS.....	28
	ANEXO A – Laudo AsTec indicando utilização do herbicida Calaris (atrazina + mesotriona) em cultivo de soja no Rio Grande do Sul	32
	ANEXO B – Laudo AsTec indicando a aplicação em cultivo de soja dos agrotóxicos Approach Power (ciproconazol + picoxistrobina), Viovan picoxistrobina + protioconazol e Vessarya (benzovindiflupyr + picoxistrobina) acima da dose máxima indicada em bula para a cultura, e Haleb (ciproconazol) sem ter registro para a cultura	33

ANEXO C – Nota fiscal de comercialização de agrotóxico a base de carbendazim após a proibição da prática no Rio Grande do Sul.....	34
ANEXO D – Nota fiscal de comercialização do agrotóxico Rivax (carbendazim + tebuconazol) após a proibição da compra e venda no Rio Grande do Sul	35
ANEXO E – Nota fiscal de comercialização do produto Rivax (carbendazim + tebuconazol) no dia cinco de dezembro de 2022 no Rio Grande do Sul.	36
ANEXO F – Receita agronômica que deu origem à nota fiscal apresentada no anexo anterior.....	37

1 INTRODUÇÃO

O estágio supervisionado em agronomia realizado na Gerência de Normas e Formalização de Agronegócios, da Unidade de Agronegócios, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), ocorreu de doze de dezembro de 2022 a onze de junho de 2023. O estágio foi decorrente da aprovação no processo seletivo realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). A relevância das atividades a serem realizadas, bem como a flexibilidade de horários e a possibilidade de executar atividades de forma remota, facilitando a conciliação com as disciplinas de graduação, foram decisivos na escolha do local.

Desde o início do período de estágio, foram realizadas atividades estritamente relacionadas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), começando pela pré-análise de operações de documentação mais simples, e posteriormente passando a trabalhar com todas as culturas e perfis de financiamento, assim como a realização da análise de pedidos de revisão.

Os riscos são inerentes aos processos produtivos agropecuários, podendo os cultivos agrícolas serem atingidos por chuva excessiva, geada, granizo, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes, ventos frios, doenças ou pragas. Quando ocorre comprovadamente um dos eventos citados acima, o produtor rural pode entrar com pedido de cobertura, a fim de ter seu prejuízo reduzido, e nos casos devidamente enquadrados, receber também o montante relativo à parcela de Garantia de Renda Mínima (GRM). Para que um pedido de cobertura seja aprovado, o agricultor deve entre vários procedimentos, apresentar as notas fiscais que comprovem a aquisição dos insumos utilizados na condução do cultivo abrangido pelo pedido de cobertura. Os produtores que optarem pela contratação de assistência técnica em operações de crédito, devem apresentar além das notas fiscais de compra de insumos, os laudos de assistência técnica, a fim de comprovar as doses e quantidades de insumos que realmente foram utilizados na condução da lavoura em questão.

Desta forma, este trabalho objetiva consolidar e apresentar as experiências e situações vividas no período de estágio curricular obrigatório, ressaltando a importância de estagiários estudantes de agronomia nas atividades de pré-análise de pedidos de cobertura do Proagro. Serão enfatizados os pedidos de cobertura que apresentaram notas fiscais de agrotóxicos e laudos de assistência técnica em inconformidade com as recomendações de bula de cada produto e normas vigentes. Os documentos apresentados ao longo deste trabalho foram extraídos do sistema da empresa, com autorização de uso do Gerente da Unidade de Normas e

Formalizações de Agronegócios. Todos os dados são sigilosos, sem identificação de beneficiários, peritos, técnicos e empresas.

2 INSTITUIÇÃO

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. é atualmente um banco de atuação regional, focado no varejo (BANRISUL, 2023a). Teve sua origem em 1928, com nome de Banco do Rio Grande do Sul, sendo a sua criação autorizada pelo Decreto Federal 18.374, de 28 de agosto de 1928 do então presidente da República Brasileira Washington Luís Pereira de Sousa (BRASIL, 1928), com início de suas atividades no dia doze de setembro do mesmo ano, durante o governo do então presidente do Estado do Rio Grande do Sul, Getúlio Dornelles Vargas. Nos anos de 1930 e 1931 foram incorporados pela instituição os bancos Popular e Pelotense, respectivamente, e neste mesmo ano as ações foram listadas na Bolsa de Valores. Em 1960, através de decreto do presidente Juscelino Kubitschek, o banco passou a se chamar Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BERGS), e em 1971 teve seu nome alterado para Banrisul. No ano de 2019 foi lançada a campanha publicitária “O Agro é o Nosso Chão”, com foco no aumento da participação do Banrisul na agropecuária gaúcha (BANRISUL, 2022a).

O agronegócio é um importante componente da carteira do Banrisul, sendo que no plano safra 2022/2023 a instituição operou com uma disponibilidade recorde de crédito no valor de R\$ 9,3 bilhões (BANRISUL, 2023b), que segundo o ex-presidente do banco, Claudio Coutinho, serviu para atender desde o agricultor familiar até o produtor empresarial (BANRISUL, 2022b). O montante trabalhado nesse plano safra foi 79% maior do que o praticado em 2021/2022 (BANRISUL, 2022c) e 15% menor do valor anunciado para 2023/2024 (BANRISUL, 2023b), ou seja, observa-se uma crescente oferta de crédito para o agronegócio. Todo este montante é direcionado para atender a diferentes agricultores clientes do banco, de todas as regiões do estado, dos mais variados sistemas de produção e que trabalham com diversas culturas agrícolas.

Para realizar os atendimentos aos seus clientes, o banco conta com 495 agências e 1.054 pontos de atendimento localizados em cinco estados e no Distrito Federal (BANRISUL, 2023a). Estas agências são a interface do banco que faz o contato direto com os clientes, trabalhando nelas, escriturários, gerentes gerais e gerentes de agronegócios, sendo estas pessoas que solicitam e recebem os documentos de cada operação. Também existe a Direção Geral, localizada na Rua Caldas Júnior, 120, Centro de Porto Alegre – RS, onde está

localizada a Unidade de Agronegócios com suas quatro gerências: Produtos e Projetos de Agronegócios; Mesa de Operações de Agronegócios; Controle de Agronegócios e Normas e Formalização de Agronegócios. Nesta última foi onde realizou-se o estágio, no qual foram realizadas atividades relacionadas à pré-análise de pedidos de cobertura de Proagro. Para desempenhar esta atividade, a gerência conta com uma equipe de aproximadamente dez estagiários e cinco analistas, sendo que estes números variam de acordo com a demanda destas e de outras atividades. As formações das pessoas que trabalham nestas tarefas são diversas e incluem Medicina Veterinária, Administração, Fisioterapia, Engenharia Ambiental, Ciências Contábeis entre outras, inclusive Agronomia. Ressalta-se que o gerente é o único funcionário efetivo com formação em Agronomia.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Custeio Agrícola

Em nove de novembro de 1965 foi decretada e sancionada pelo então presidente da república Humberto de Alencar Castello Branco, a Lei nº 4.829, que institucionalizou o crédito rural no Brasil. O crédito rural tem como objetivo estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural; favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários; possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios; incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando o aumento da produtividade e a melhoria do padrão de vida das populações rurais e a adequada defesa do solo (BRASIL, 1965).

Segundo Pintor, Silva e Piacenti (2015), o crédito rural é uma ferramenta indispensável para o financiamento da agricultura brasileira, sendo os recursos de custeio no RS aplicados principalmente em lavouras temporárias de grãos e commodities. Estes recursos estão sendo utilizados de forma diferente do seu propósito inicial (Lei da Agricultura Familiar de 2006) pelos agricultores familiares da Região Sul do Rio Grande do Sul, pois está havendo uma especialização destes agricultores em produzir grãos, como soja (CONTERATO; BRÁZ, 2019).

O custeio agrícola é uma das modalidades de crédito rural reconhecidas pelo Banco Central do Brasil (Bacen). Segundo a instituição que regula o sistema financeiro do Brasil, crédito rural é o financiamento destinado ao segmento rural, podendo ser crédito de

investimento, comercialização, industrialização ou custeio, cada um com sua função específica dentro do ambiente financeiro. No caso do crédito de custeio, os recursos são destinados a cobrir despesas dos ciclos produtivos, desde a compra de insumos até a colheita (BACEN, 2023a). No que tange o custeio agrícola, as atividades abrangidas por esta modalidade incluem as seguintes categorias de culturas e seus respectivos prazos máximos para reembolso dos créditos de custeio: açafrão e palmeira real (palmito), três anos; culturas bienais e manejo florestal sustentável, dois anos; culturas permanentes, 14 meses e demais culturas, um ano (BACEN, 2023b).

Dentre vários pontos que são definidos no momento da contratação do custeio agrícola, está a assistência técnica (AsTec), que pode existir ou não a depender da opção do cliente. Nos casos em que há a contratação de AsTec para realizar o acompanhamento da lavoura financiada, os custos por este serviço podem também ser financiados. A AsTec deve ser prestada por profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Agrícolas, Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou no Conselho Regional de Biologia (CRBio). Além disso, ressalta-se que o técnico responsável pode ser inclusive o próprio beneficiário, no entanto, o serviço de AsTec não pode ser prestado por indivíduos ou empresas envolvidos na produção ou venda de insumos agrícolas, a menos que se enquadrem nas seguintes situações: cooperativas podem oferecer assistência técnica aos seus associados; produtores de sementes ou mudas certificadas, sejam pessoas físicas ou jurídicas, podem prestar assistência técnica aos seus clientes; empresas integradoras podem fornecer assistência técnica aos produtores que estão inseridos ao seu sistema (BACEN, 2023b).

3.1.1 Laudos AsTec

Como dito anteriormente, a contratação de AsTec em operações de crédito de custeio é opcional, entretanto, nos casos em que o produtor opta pelo acompanhamento técnico da área financiada, é necessária a apresentação, no momento da solicitação de cobertura do Proagro, do número de laudos AsTec definido pela instituição financeira. Não existe um modelo padrão de laudo AsTec exigido pelo Bacen, no entanto o MCR define que os laudos devem ter no mínimo as seguintes informações: estágio em que foram realizadas as obras e serviços; recomendações técnicas feitas ao produtor; produção prevista e razões para eventuais mudanças em relação ao previsto no plano ou projeto no momento da contratação do crédito de custeio; identificação dos estágios de desenvolvimento de culturas e de criações; eventos

prejudiciais à produção ou que inviabilizem a utilização da tecnologia recomendada no plano ou projeto; quantificação de insumos efetivamente aplicados na área em questão e ocorrências relevantes, inclusive eventuais irregularidades (BACEN, 2023b).

3.2 Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) é um programa do governo federal, criado em 1973 e redigido pelo decreto nº 175, de dez de julho de 1991 (BRASIL, 2016). O programa assegura a liberação de responsabilidades financeiras associadas a empréstimos agrícolas para fins de custeio, quando a quitação desses empréstimos é complicada devido a eventos naturais, pragas e doenças que afetam lavouras, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), (BRASIL, 1991).

Podem se enquadrar como beneficiários do Proagro, produtores rurais pessoa física ou jurídica, cooperativa de produtores rurais, produtores rurais extrativistas não predatórios, indígenas, assistidos por instituições competentes e pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à pesquisa e à produção de sementes e mudas melhoradas. Existem duas modalidades de Proagro: Mais e Tradicional. A primeira é destinada para pequenos produtores rurais, com Renda Bruta Anual (RBA) de até R\$ 500.000,00 e que estejam enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). A segunda modalidade atinge os demais produtores, médios (RBA de até R\$ 3.000.000,00) e grandes (RBA acima de R\$ 3.000.000,00) (BACEN, 2023b).

O Proagro Mais foi criado em 2004 e inicialmente abrangia apenas as despesas relacionadas ao custeio agrícola, mas posteriormente passou a incluir também as parcelas relacionadas ao custeio rural e investimento, independentemente de serem financiadas ou pagas com recursos próprios dos agricultores. Essa ampliação de cobertura foi estabelecida de acordo com as diretrizes do CMN conforme a lei nº 12.058, de treze de outubro de 2009 (BRASIL, 2009). Além disso, os beneficiários desta modalidade podem enquadrar a garantia de renda mínima (GRM), que está associada ao orçamento destinado ao custeio da produção agrícola e tem como objetivo assegurar a subsistência do pequeno produtor rural no caso de diminuição de sua receita devido a eventos cobertos pelo Proagro (BACEN, 2022).

Observa-se que o programa é importante não só para dar suporte a agricultores que tenham perdas causadas pelos eventos citados anteriormente, mas também garante cobertura em casos em que a receita é baixa devido a questões mercadológicas, como preço de venda.

Ou seja, mesmo que não ocorram perdas de produção, a baixa receita devido ao preço de venda reduzido é considerada para fins de cálculo de cobertura. Isto facilita o acesso de produtores rurais ao crédito de custeio agrícola, pois assim terão a segurança de quitar o empréstimo mesmo que não alcancem a receita necessária para isto.

O Proagro em suas duas modalidades objetiva promover o uso de boas práticas agrícolas, sendo de responsabilidade do beneficiário utilizar de ferramentas e manejos preventivos que diminuam os riscos de ocorrência ou danos causados pelos eventos adversos. O produtor rural deve utilizar tecnologias adequadas à lavoura, observando as legislações vigentes sobre aplicações de agrotóxicos e recomendações técnicas sobre aplicação de insumos de modo geral. Além disso, o beneficiário é obrigado a apresentar, quando solicitado pelo agente de Proagro, a análise química e física do solo, sendo que a primeira tem validade de dois e a segunda de dez anos, sendo que ambas devem ter referência à localização do imóvel onde a área financiada está inserida. Outro ponto que deve ser observado pelo produtor é o período de plantio ou semeadura indicado no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC). No caso de culturas perenes, o agricultor deve apresentar o laudo fitossanitário de vistoria prévia emitido por profissional habilitado, onde deve constar o estado fitossanitário da lavoura (ou pomar) e seu potencial produtivo (BACEN, 2022).

3.3 Zoneamento Agrícola de Risco Climático

Dentre os critérios que devem ser atendidos para o produtor ter acesso aos instrumentos de crédito agrícola e ao Proagro, está o cumprimento do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), ou seja, a cultura financiada deve ser implantada dentro do período recomendado pela portaria vigente, de acordo com o tipo de solo, município e cultivar que deseja ser cultivada.

Publicado pela primeira vez em 1996 somente para trigo, o ZARC atualmente contempla mais de 40 culturas em todos estados brasileiros, além do Distrito Federal (BRASIL, 2017). O ZARC foi desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por 21 unidades da EMBRAPA e instituições de pesquisa parceiras, beneficiando tanto o setor financeiro, quanto os agricultores brasileiros (EMBRAPA, 2016).

Este zoneamento existe para evitar a implantação de cultivos em períodos do ano que historicamente apresentam altos riscos de ocorrência de eventos climáticos que possam causar danos às lavouras, tendo como objetivo aprimorar a qualidade e a acessibilidade de dados e informações relacionados a riscos agroclimáticos no Brasil. O ZARC tem como ênfase o

suporte ao desenvolvimento, melhoria e implementação de programas e políticas públicas voltadas para a gestão, propiciando a condução dos plantios nos períodos mais adequados a cada cultura (BRASIL, 2019). Segundo Santos e Martins (2016), é importante observar que o ZARC é um valioso recurso técnico-científico que, desde o seu início, concentra-se na abordagem das perdas na agricultura através do Proagro. Isso acontece de acordo com as decisões, planejamento e implementação realizados pelos órgãos governamentais responsáveis pela política agrícola.

Quando a realização da semeadura da cultura financiada está fora do período indicado na portaria vigente do ZARC, o Manual de Crédito Rural (MCR) deixa claro que o empreendimento não tem cobertura pelo Proagro. Além disso, se for constatado o descumprimento das regras do ZARC, o pedido de cobertura é indeferido por comunicação de perdas (COP) indevida (BACEN, 2023b).

3.4 Sistema de Suporte à Decisão na Agropecuária (SISDAGRO)

O Sistema de Suporte à Decisão na Agropecuária (SISDAGRO) consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) que tem como propósito fornecer suporte aos indivíduos envolvidos no setor agrícola, auxiliando-os na elaboração de decisões estratégicas para o planejamento e gestão de atividades agropecuárias. O público-alvo abrange produtores rurais, extensionistas, profissionais da área agropecuária, agrônomos, especialistas em agrometeorologia e gestores governamentais responsáveis pela implementação de políticas públicas destinadas ao setor agrícola (INMET, 2023).

3.5 Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos (SIG@)

O Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos (SIG@) é uma plataforma online que funciona como banco de dados dos agrotóxicos registrados no Rio Grande do Sul, onde a consulta das informações referentes a produtos formulados é de livre acesso. Além disso, o sistema também conta com a funcionalidade de emissão de receitas agronômicas por profissionais devidamente cadastrados (RIO GRANDE DO SUL, 2017a). O SIG@ está em funcionamento desde a publicação da Instrução Normativa nº 06/2017 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que a partir de 26 de setembro de 2017, os estabelecimentos que comercializam agrotóxicos foram obrigados a integrar ao sistema os documentos relativos à compra e venda destes produtos (RIO GRANDE DO SUL, 2017b).

4 ATIVIDADES REALIZADAS

Durante o período de realização do estágio, foram realizadas atividades estritamente relacionadas ao Proagro utilizando a plataforma Proagro Fácil. As principais atividades estavam associadas a análise prévia dos pedidos de cobertura e a pré-análise de pedidos de revisão do primeiro julgamento. Todas as tarefas foram realizadas em formato híbrido, ou seja, de forma remota ou presencialmente na Unidade de Agronegócios do Bannrisul.

As atividades desenvolvidas se iniciaram pela pré-análise de pedidos de cobertura de Proagro Mais de culturas anuais, onde os documentos necessários para o julgamento são mais simples e em menor quantidade. Após um período de aprendizagem, começaram as pré-análises de operações de culturas perenes, que incluem a análise do laudo fitossanitário de vistoria prévia. Ao atingir certo conhecimento e habilidade necessários, iniciou-se então a análise prévia de pedidos de cobertura de qualquer tipo, incluindo operações de Proagro Tradicional, abrangendo culturas com pouco embasamento teórico disponível como, por exemplo, a do porongo. Posteriormente passou-se a realizar a pré-análise de pedidos de revisão dos julgamentos anteriores, onde os beneficiários podem apresentar as razões pelas quais discordam dos resultados prévios, devendo embasar seus argumentos com toda a documentação necessária, podendo apresentar documentos complementares, como notas fiscais que por algum motivo não haviam sido incluídas no primeiro momento.

4.1 Análise do Pedido de Cobertura

Todas as etapas do Proagro dentro do Bannrisul são realizadas através da plataforma Proagro Fácil, não sendo mais necessária a manipulação de documentos físicos durante o processo de análise. A migração para uma plataforma digital ocorreu no ano de 2019, a partir da contratação dos serviços da empresa Softfocus, que criou e mantém a plataforma terceirizada.

Dentro da plataforma, existe uma fila de operações que aguardam a análise, de onde cada usuário deve retirar as operações e mover para a sua fila pessoal para fazer a apreciação. Após este passo, o usuário pode realizar anotações pertinentes ao processo, aprovar ou reportar irregularidades em documentos, solicitar documentação complementar ou faltante na operação. Além disso, a pessoa responsável pela análise da operação pode realizar a comprovação fiscal e julgamento da operação.

4.1.1 Verificação dos Documentos

Para realizar o correto julgamento da operação, é necessário realizar a averiguação dos documentos apresentados, sendo alguns obrigatórios em todas as operações e outros em apenas algumas, a depender da modalidade de Proagro e tipo de cultura financiada. Os documentos obrigatórios de serem apresentados em todas as operações são os seguintes:

a) Cédula Pignoratícia Rural: é o documento que garante a contratação da operação de custeio, onde consta o montante financiado, tamanho da área, beneficiário, taxa de juros, entre outros pontos relevantes ao trâmite;

b) Comunicação de Perdas (COP): consiste no documento que o beneficiário assina informando que seu empreendimento teve perdas decorrentes de eventos segurados pelo Proagro, onde deve constar informações como período de plantio, período de ocorrência do evento e tipo de evento ocorrido;

c) Relatório de Comprovação de Perdas (RCP): é emitido pelo perito que faz a vistoria da lavoura, onde devem constar todas as informações referentes ao empreendimento, ao evento e danos causados por este. No RCP o perito informa o município onde se localiza a lavoura, período de plantio, período de ocorrência do evento, área cultivada, período de colheita, produção estimada e preço de mercado, este último apenas no caso de ocorrer perda de qualidade do produto objeto do financiamento;

d) Comprovante de Ocorrência do Evento: sua função é atestar que o evento registrado na COP e RCP realmente ocorreu. Por padrão, no Banrisul utiliza-se dados do Sistema de Suporte à Decisão na Agropecuária (SISDAGRO) para elaborar comprovantes de ocorrência de eventos de chuva excessiva, geada, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes e ventos frios. Para eventos de granizo, consideram-se laudos emitidos por empresas de assistência técnica rural, incluindo EMATER. Já para eventos de doença ou praga, o perito deve se manifestar e descrever o evento com detalhes técnicos;

e) Fotos da Lavoura: para cada vistoria é necessário apresentar três fotos da área financiada, sendo uma do estado geral da lavoura, uma foto da pessoa que acompanhou a vistoria e uma foto de uma amostra do produto;

f) Projeto Técnico: o projeto técnico é um documento também elaborado para que ocorra a contratação do financiamento. Nele devem constar a descrição da área, incluindo tamanho e matrícula do imóvel, orçamento da operação e se há ou não acompanhamento técnico da lavoura;

g) Notas Fiscais: todos os insumos utilizados na lavoura financiada devem ter suas aquisições e usos comprovados através de suas respectivas notas fiscais. Estes documentos são fundamentais para realizar a comprovação financeira e correta destinação dos recursos financeiros de acordo com o orçamento apresentado no projeto técnico no momento da contratação do crédito.

Os documentos que são obrigatórios a depender da operação são:

a) Laudo Fitossanitário de Vistoria Prévia: este laudo é necessário em casos que envolvam o financiamento de culturas perenes, onde um técnico habilitado atesta que a lavoura a ser financiada está em boas condições fitossanitárias e informa o potencial produtivo da mesma;

b) Contrato de Arrendamento: o contrato de arrendamento deve ser apresentado em todas as situações em que a área financiada não é propriedade do beneficiário da operação, sendo que o arrendamento deve ter início antes da contratação da operação de custeio;

c) Laudos AsTec: estes laudos devem constar no dossiê das operações, sempre que no projeto técnico for indicado que houve a contratação da operação com acompanhamento técnico. No Banrisul tem-se por padrão a apresentação de três laudos por operação, emitidos por profissionais habilitados, podendo ser inclusive o próprio beneficiário da operação. Nestes laudos devem constar todas as informações relevantes à condução da lavoura, como período de semeadura ou plantio, área cultivada, doses de insumos, datas de execução das aplicações e nomes comerciais dos insumos utilizados. É necessário também que o técnico responsável pelo acompanhamento faça os devidos comentários acerca da ocorrência de eventos que possam ter prejudicado o rendimento do cultivo como, por exemplo, déficit hídrico, chuva excessiva, granizo, ventos fortes, ou qualquer outro acontecimento que julgar relevante;

d) Laudo de Vistoria de Gerente de Agronegócios: em operações de Proagro

Tradicional, além da vistoria do perito do Proagro, é necessário que haja a vistoria de um Gerente de Agronegócios do banco. Este é responsável por emitir o laudo onde devem constar as suas observações sobre a lavoura, certificando que o fato ocorreu na área financiada;

e) Documento 27: este documento deve ser apresentado nas operações em que há o enquadramento de parcelas de investimento, ou seja, uma parte da receita obtida do empreendimento financiado seria utilizada para pagar alguma operação de investimento que o beneficiário tenha.

Estando todos os documentos necessários presentes, é possível realizar a verificação de todas as variáveis necessárias para validar a legitimidade da cobertura solicitada pelo cliente. Em operações de culturas que estejam incluídas no ZARC, o primeiro passo é verificar se a cultivar utilizada no empreendimento está incluída na portaria vigente, e se o período de plantio ou semeadura praticado pelo produtor está de acordo com os decêndios indicados no ZARC para o município, cultivar e tipo de solo informados no RCP.

O segundo passo é elaborar o comprovante de ocorrência de evento, sendo que esta etapa é realizada somente em situações em que o evento causador de prejuízos é geada, chuva excessiva, seca e/ou ventos fortes. Como dito anteriormente, no Banrisul a ferramenta utilizada é o SISDAGRO, onde são utilizadas as informações constantes no RCP para se obter os dados que sustentam a comprovação do evento. Como grande parte dos municípios não possuem estações meteorológicas do INMET, considera-se a estação meteorológica mais próxima do município onde implantou-se a lavoura para fins de obtenção dos dados.

A próxima etapa é verificar se as fotos apresentadas são realmente da área financiada. Nos casos em que as fotos são capturadas pelo perito a partir do aplicativo do Proagro Fácil, os próprios arquivos das imagens são georreferenciados, sendo possível a plataforma verificar as posições destas de forma autônoma. No entanto, em muitos casos os peritos reportam que há indisponibilidade de conexão com internet no local da perícia, ou ocorre algum erro no aplicativo, realizando-se então o registro fotográfico com aplicativos externos que anotam as coordenadas geográficas sobre a foto. Nestas situações é necessário que se faça a verificação manual do local das fotos utilizando sites de mapeamento, como o Google Maps.

4.1.2 Comprovação Financeira

Após a verificação de todos os documentos apresentados, é realizada a comprovação financeira de acordo com as notas fiscais e comprovantes apresentados pelo beneficiário, onde

as informações de Notas Fiscais Eletrônicas são adicionadas ao sistema através de suas chaves de acesso e comunicação com o sistema da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ RS), e os comprovantes que não possuem registro eletrônico como Notas Fiscais de Produtor Rural e declaração de participação no Programa Troca-Troca de Sementes têm seus dados incluídos de forma manual na plataforma.

Nas operações em que não foi contratado acompanhamento técnico, as quantidades de insumos consideradas para fins de comprovação financeira têm como base o valor orçado no projeto técnico para a categoria do insumo em questão, sendo que em operações de Proagro Mais são três categorias de insumos: sementes, fertilizantes e defensivos (que incluem adjuvantes e agrotóxicos de todos os tipos). De forma diferente, nas operações de Proagro Tradicional os insumos são categorizados de forma mais detalhada, sendo: semente, fertilizante de base, fertilizante de cobertura, herbicida pré-emergente, herbicida pós-emergente, defensivos (que inclui adjuvantes e agrotóxicos de todos os tipos) e tratamento de sementes.

Nas situações em que a contratação de assistência técnica está incluída na operação, as quantidades de insumos consideradas são embasadas nos laudos AsTec, o que torna estes documentos e suas informações extremamente relevantes para se realizar a correta comprovação financeira da operação.

Tratando-se da comprovação de aquisição e utilização de fertilizantes, somente as doses são levadas em conta, e nos casos em que a pessoa responsável pela análise identifica alguma dose que está muito acima do habitual, é possível solicitar a análise química de solo da área financiada, que deve ser identificada pelo número de matrícula do imóvel, e tem validade de dois anos. No caso da comprovação de compra e utilização de agrotóxicos, é utilizada a ferramenta de Consulta de Produtos Formulados da plataforma AGROFIT – Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (AGROFIT), a fim de verificar se o agrotóxico em questão possui registro no Brasil para a cultura financiada.

A comprovação financeira é uma etapa de extrema importância para garantir a devida cobertura de Proagro, pois é de forma proporcional aos insumos comprovados que se atesta a realização dos serviços financiados. Sendo assim, se o produtor não comprovar a aquisição de algum insumo, a cobertura é duplamente reduzida, pois é subtraída a parcela do orçamento referente ao insumo não comprovado, bem como o montante proporcional ao serviço de aplicação deste insumo.

Nos serviços também há diferença no orçamento entre as duas modalidades de Proagro, sendo que em operações de Proagro Mais existem apenas os serviços de plantio,

tratos culturais e colheita, em que todos os serviços são proporcionais a todas as categorias de insumos. Já no Proagro Tradicional, os serviços orçados devem ser mais detalhados, sendo segmentados em aplicação de dessecante, serviço de tratamento de sementes, plantio e adubação de base, aplicação de herbicida, aplicação de defensivos, adubação de cobertura e colheita, sendo que a comprovação de realização de cada operação é realizada através da comprovação de sua respectiva categoria de insumos.

Quando alguma categoria de insumo é comprovada acima do valor orçado no projeto técnico, é possível realizar o remanejamento do orçamento, de forma que o excedente em determinada categoria seja considerado para comprovar insumos faltantes, desde que respeite o limite de 20% do valor total do orçamento da operação excetuando o valor referente à colheita. Ressalta-se que em operações da modalidade Proagro Mais, o remanejamento do orçamento pode ser realizado quando há ou não acompanhamento técnico, o que não ocorre em operações de Proagro Tradicional, em que somente os casos que contam com assistência técnica podem utilizar deste benefício de remanejamento. Entretanto, somente os valores referentes aos insumos são remanejados, sendo a parcela destinada aos serviços mantida proporcionalmente aos insumos comprovados em suas categorias originais.

4.2 Análise de Pedidos de Revisão

Durante o período de estágio trabalhou-se também com a análise de pedidos de revisão de Proagro. Após o beneficiário tomar ciência do resultado do julgamento de seu pedido de cobertura, o cliente pode proceder com o pedido de revisão da operação, a fim de contestar alguma decisão que considera ser equivocada, ou para apresentar novos documentos, como por exemplo notas fiscais. O produtor rural deve se atentar ao fato de que a inclusão de notas fiscais é limitada somente até a primeira revisão, por isso é recomendado que a apresentação destes documentos seja feita de modo que garanta a comprovação financeira desde o primeiro julgamento.

Nesta etapa também é comum serem apresentados laudos AsTec com retificação de doses e datas de aplicação dos insumos, o que algumas vezes traz conflitos entre as informações do perito trazidas no RCP e informações constantes nos laudos do técnico responsável. No caso de haver alguma inconsistência ou divergência de informações, o perito é sempre questionado a fim de esclarecer as dúvidas que surgem.

Nas situações em que a instituição não acata ao pedido do beneficiário para se alterar ou adicionar documentos e/ou informações, a operação é enviada para a Comissão Especial de

Recursos (CER) avaliar o caso com base em todas as informações coletadas ao longo das etapas de julgamento e revisão anteriores, no entanto, a resposta final deste órgão costuma levar em média dois anos para retornar ao cliente.

5 DISCUSSÃO

Em um primeiro momento, pode parecer que a realização de estágio em uma instituição financeira é extremamente voltada para a área administrativa, voltada apenas para verificação de regras, datas e assinaturas. Em parte este pensamento está correto, entretanto, estagiários com conhecimento técnico aprofundado na área agrônômica têm muito a acrescentar na realização de tarefas, trazendo o que é trabalhado na academia para dentro do ambiente profissional. Por isso, além das tarefas manuais e simples, como a realização de contas básicas associadas a parte financeira, também cabe ao estagiário utilizar o conhecimento obtido durante a sua formação a fim de aprimorar as tarefas realizadas no ambiente profissional.

Durante o período de realização do estágio foram concluídos 3470 julgamentos de Proagro em toda a Unidade de Agronegócios, gerando uma cobertura de R\$ 156.287.403,65 para os clientes do Banrisul (Figura 1).

Figura 1 – Número de julgamentos de Proagro realizados e total de cobertura no período de doze de dezembro de 2022 a onze de junho de 2023 no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.



Fonte: Banrisul (2023).

Neste mesmo período houveram 6045 acionamentos de Proagro na instituição, sendo que o evento que mais causou acionamentos foi seca, com 5935 operações nesta situação. Os cinco principais motivos e quantidades de acionamentos, bem com as cinco agências do

Banrisul mais acionadas durante o período do estágio constam na Figura 2. Salienta-se que as agências com maior número de acionamentos de Proagro estão localizadas na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Uma hipótese para a ocorrência disto é a maior dependência econômica da agropecuária que existe nos municípios desta região (RIO GRANDE DO SUL, 2019), bem como uma maior atuação do Banrisul nestes municípios.

Figura 2 - Principais motivos e quantidades de acionamentos do Proagro, bem com as agências do Banco do Estado de Rio Grande do Sul mais acionadas durante o período de doze de dezembro de 2022 a onze de junho de 2023.

Maiores causas de acionamento	Agências com mais acionamentos
1. Seca	1. Ag. Santo Angelo
2. Chuva excessiva	2. ARROIO DO TIGRE
3. Granizo	3. Ag Liberato Salzano
4. Variação excessiva de temperatura	4. Ag. Jóia
5. Geada	5. Ag. Barra Funda

Fonte: Banrisul (2023).

Apesar das maiores causas de acionamentos terem sido por fatores climáticos, o foco da discussão deste trabalho será sobre as fragilidades das avaliações voltadas a práticas agronômicas, especialmente às referentes ao uso de agrotóxicos nas operações de custeio agrícola.

5.1 Verificação de Registro de Agrotóxicos

A verificação de registro de agrotóxicos no Banrisul é feita somente a nível nacional, através do AGROFIT, ou seja, não é levado em consideração o registro para o estado (RS). O argumento para tal procedimento é de que os recursos para o Proagro provêm do governo federal. No entanto, a verificação deveria considerar também dados dos sistemas estaduais de onde as lavouras financiadas localizam-se, como o Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos (SIG@), onde constam os registros de agrotóxicos para o estado do Rio Grande do Sul. Isto é importante para evitar que os recursos públicos do Proagro sejam utilizados de

forma errônea, cobrindo despesas relacionadas ao uso de agrotóxicos que não têm registro para a cultura financiada no estado onde a lavoura se encontra.

Um exemplo do uso de agrotóxicos em desacordo com as regras e registros vigentes no estado em que a lavoura se encontra consta no anexo A. No laudo AsTec apresentado, é informado que o herbicida de nome comercial Calaris (atrazina + mesotriona) foi aplicado em cultivo de soja no Rio Grande do Sul, entretanto, este produto não tem registro para esta cultura no SIG@ (RIO GRANDE DO SUL, 2017a).

Os laudos AsTec que apresentam o uso de agrotóxicos que não possuem registro para a cultura implantada em determinada Unidade Federativa, fazem vir à tona os problemas relacionados à assistência técnica nas operações de Proagro. Algumas operações sugerem e mostram que alguns técnicos realmente fazem a recomendação de se aplicar os agrotóxicos de forma inadequada; já em outros casos, a impressão que se tem é que os agricultores aplicam estes produtos por decisão própria, e os técnicos simplesmente emitem e assinam os laudos de acordo com as notas fiscais apresentadas pelos produtores, sem nunca terem visitado o cultivo pelo qual são responsáveis.

5.2 Doses de Agrotóxicos Acima da Recomendação da Bula

Além do uso de produtos sem registro para a cultura financiada no estado onde se localiza a lavoura, ocorre com relativa frequência a apresentação de laudos AsTec com a informação de que foram realizadas aplicações de agrotóxicos acima da dose máxima indicada na bula para a cultura em questão. O Anexo B traz um exemplo de laudo AsTec onde é indicado que houve aplicação em uma lavoura de soja dos agrotóxicos Aproach Power (ciproconazol + picoxistrobina), Viovan (picoxistrobina + protioconazol) e Vessarya (benzovindiflupyr + picoxistrobina) acima da dose máxima (RIO GRANDE DO SUL, 2017a) e também do Haleb (ciproconazol), o qual não tem registro no Agrofit para soja (BRASIL, 2023).

Esta situação ressalta mais uma vez a importância e vantagem de se fazer a verificação de registros de agrotóxicos através do SIG@, pois utilizando-se esta plataforma é possível rapidamente identificar a dose máxima indicada para a cultura desejada, o que não é informado de forma direta no AGROFIT, devendo o usuário acessar a bula do produto para consultar a informação. O exemplo também traz à tona os problemas relacionados à qualidade da assistência técnica prestada aos agricultores, bem como de práticas utilizadas para se tentar aumentar a cobertura de Proagro paga aos produtores.

Por padrão, não são verificadas as doses recomendadas de cada produto formulado em cada operação, sendo que esta prática não faz parte da rotina de análise, pois isto demandaria mais trabalho e tomaria mais tempo ao se analisar as operações, tempo este que não é disponível nos momentos de alta demanda. O problema torna-se mais grave quando este tipo de uso de agrotóxicos não passa pelas mãos de estudantes ou de profissionais da agronomia, que têm conhecimento técnico suficiente para identificar as situações em que as doses estão discrepantes do que seria habitual, e podem assim verificar de forma pontual qual seria a dose máxima adequada para a situação. Quando ocorre a identificação de doses apresentadas nos laudos AsTec acima da dose máxima indicada em bula para a cultura em questão, o produto não é aceito para fins de comprovação financeira, podendo o beneficiário da operação apresentar a retificação dos laudos em pedido de revisão do julgamento.

5.3 Uso de Produtos Formulados à Base de Carbendazim

Carbendazim é uma molécula do grupo químico dos benzimidazólicos com características antifúngicas, tendo um total de trinta produtos formulados com este ingrediente ativo registrados no Brasil para diferentes culturas agrícolas, como por exemplo algodão, citros, feijão, soja e trigo (BRASIL, 2023).

Em 2022, através da Resolução – RDC nº 739, de oito de agosto de 2022 ficou proibido o ingrediente ativo carbendazim em produtos agrotóxicos em todo o país, sendo que a importação, produção, comercialização e uso de produtos à base deste ingrediente ativo foram proibidas conforme segue:

I – a importação de produtos técnicos e formulados e a produção de produtos técnicos a partir da vigência desta Resolução;

II – a utilização de produtos formulados com tecnologias de aplicação manual costal, semiestacionária, estacionária e por tratores de cabine aberta a partir da vigência desta Resolução;

III – a produção de produtos formulados a partir de 3 (três) meses, contados da data de vigência desta Resolução;

IV – a comercialização de produtos formulados a partir de 6 (seis) meses, contados da data de vigência desta Resolução; e

V – a exportação de produtos técnicos e formulados a partir de 12 (doze) meses, contados da data de vigência desta Resolução.

§ 1º Excetuam-se dos efeitos relativos à importação de produtos técnicos e formulados da presente Resolução os licenciamentos de importação registrados até a data de 21 de junho de 2022.

§ 2º Os produtos adquiridos pelos agricultores, pessoas jurídicas ou físicas, e pelas indústrias de tratamento de sementes, destinados ao uso final, poderão ser utilizados até o seu esgotamento, respeitando-se o prazo de validade do produto. (BRASIL, 2022. p. 1)

Além da resolução federal, a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR do Rio Grande do Sul publicou a Nota Técnica n.º 01/2022 DISA/DDV/SEAPDR, que proibiu a partir de 22 de junho de 2022 a comercialização, distribuição, importação e fabricação de produtos agrotóxicos que contenham carbendazim. Entretanto, os agricultores que adquiriram estes produtos anteriormente a esta data, podem fazer o uso até o esgotamento ou vencimento do prazo de validade destes agrotóxicos (RIO GRANDE DO SUL, 2022).

Como não é exigida a verificação dos ingredientes ativos que compõem os agrotóxicos apresentados na comprovação financeira das operações, é comum o aceite de produtos à base de ingredientes ativos proibidos ou sem registro para uso na cultura financiada, como é o caso do carbendazim, para fins de comprovação de aquisição e uso de defensivos. Além disso, como o uso destes produtos é permitido até o fim de seus prazos de validade, os registros ainda constam no AGROFIT, ou seja, ao se utilizar somente esta plataforma para verificação dos registros, os produtos que tiveram restrições de comercialização e uso acabam facilmente passando despercebidos.

No entanto, mesmo após as restrições impostas pelas autarquias estadual e federal, alguns produtores ainda apresentam laudos AsTec que indicam o uso de carbendazim, e além disso, apresentam as notas fiscais de aquisição de produtos formulados com esta molécula.

O Anexo C mostra uma nota fiscal que comprova a aquisição do produto Bendazol (carbendazim) no dia 25 de janeiro de 2023, mais de seis meses após a proibição deste no Rio Grande do Sul. Outra situação em que foi comprovada a aquisição de agrotóxicos após a proibição é exibida no Anexo D, que mostra a comercialização do fungicida Rivax (carbendazim + tebuconazol) no dia nove de dezembro de 2022.

Outro caso que apresenta irregularidades é apresentado no Anexo E, que exhibe a nota fiscal de comercialização do mesmo produto comercial anterior, na data de cinco de dezembro de 2022, e de forma complementar a esta nota fiscal, no Anexo F consta a receita agrônômica emitida por técnico (a) agropecuário (a) que recomenda o uso de produto que teve sua comercialização suspensa.

Nestes casos entende-se que tanto o técnico que recomendou a aplicação destes agrotóxicos, quanto os estabelecimentos que comercializaram os produtos de forma irregular são responsáveis pelas práticas proibidas pela Instrução Normativa nº 06/2017, de 27 de junho de 2017.

5.4 Operações de Custeio Agrícola sem Acompanhamento Técnico

Apesar de existir problemas relacionados à assistência técnica em operações de custeio agrícola, na maioria dos casos o acompanhamento de uma pessoa qualificada para tal é benéfico tanto para o produtor, que tende a ser mais assertivo nas operações de condução de sua lavoura, quanto para a sociedade, que tem uma garantia a mais em relação à segurança ambiental e sobre o uso mais eficiente dos recursos públicos que financiam as operações no campo.

Como dito anteriormente, o agricultor não é obrigado a contratar a assistência técnica para obter o financiamento para a sua atividade. No entanto, nas operações de Proagro Tradicional, o produtor que conta com acompanhamento técnico tem o benefício de poder realizar o remanejamento do orçamento no momento da comprovação fiscal, caso falte comprovação em alguma categoria de insumos e sobre em outra, diferentemente das operações de Proagro Mais, em que o beneficiário pode realizar este remanejamento mesmo que a operação não conte com a supervisão de um responsável técnico.

O modo como é feita a comprovação financeira das operações que não contam com assistência técnica é também extremamente questionável, pois não é levada em consideração as doses de insumos aplicadas pelo agricultor. Por exemplo, se uma operação de dez hectares de uma cultura qualquer tem um orçamento de R\$ 20.000,00 para ser utilizado com diferentes tipos de fertilizantes, basta o beneficiário apresentar uma única nota fiscal com este valor de uréia (que pode ter sido utilizada em áreas não enquadradas na operação) para ter total cobertura nesta categoria. Desta forma, a comprovação fiscal nas operações sem AsTec é realizada levando em conta somente os valores monetários, e não quantidades de insumos e suas doses resultantes. Nas operações de Proagro Mais o problema é ainda maior, pois como o remanejamento do orçamento é permitido mesmo sem haver recomendação técnica, o produtor pode comprovar apenas uma das três categorias de insumos e assim terá total cobertura.

Porém, apesar da completa verificação das doses ser agronomicamente ideal, para a instituição não traz nenhum benefício direto, e por vezes pode ocorrer até mesmo o contrário, ao afastar clientes que têm a cobertura diminuída devido à uma análise muito mais crítica e rigorosa. Uma alternativa para tornar as análises mais justas entre as diferentes instituições financeiras, e fazer com que não haja preferência dos agricultores por aquelas que são mais flexíveis, é haver maior fiscalização e normatização por parte de órgãos superiores como a CER e o BACEN. Estes órgãos poderiam regulamentar a atuação de profissionais com conhecimento técnico agrônomo dentro destas instituições, possibilitando a identificação

mais criteriosa de práticas que divergem daquilo que é tecnicamente recomendado e que o Proagro objetiva.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações apresentadas, é possível concluir que o crédito rural, e o Proagro são de extrema importância não só para o Bannrisul, mas também para todos os perfis de agricultores do Brasil, pois é através destas políticas que muitos produtores rurais se mantêm na atividade agrícola mesmo após a ocorrência de eventos que causam grandes perdas aos cultivos.

É importante ressaltar também o papel dos estagiários do curso de agronomia dentro do Bannrisul, que fornecem subsídios técnicos e levantam discussões que objetivam melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição à sociedade. Também é relevante a possibilidade do estagiário desenvolver aspectos humanos e profissionais dentro do ambiente de trabalho, bem como aprender sobre os detalhes mais importantes ao realizar vistorias como perito de Proagro, aspectos chave da emissão de laudos AsTec, e cuidados que deve-se ter ao elaborar orçamentos e projetos de custeio agrícola.

Durante a experiência de estágio também foi possível identificar as situações em que os insumos agrícolas são utilizados de forma errônea e sem critérios técnicos, algumas vezes de forma proposital sugerindo que o agricultor busca ter cobertura de Proagro sobre insumos utilizados em outras áreas que não foram financiadas.

Os exemplos de situações reais encontradas durante as atividades de estágio servem para mostrar os problemas que existem na assistência técnica prestada aos produtores, e na comercialização e uso de agrotóxicos. De acordo com o BACEN (2022), o Proagro visa promover o uso de boas práticas agrícolas e verificar a utilização por parte do beneficiário de ferramentas adequadas à lavoura, observando as legislações vigentes sobre aplicações de agrotóxicos e recomendações técnicas sobre aplicação de insumos de modo geral, além de manejos preventivos que diminuam os riscos de ocorrência ou danos causados pelos eventos adversos. Desta forma, é possível perceber a extrema importância de se ter dentro das instituições financeiras, especialmente em operações de crédito rural e de Proagro, pessoas capacitadas e com o conhecimento agrônomo na execução destas atividades.

Outro ponto relevante a ser levantado é a dificuldade que existe em se conciliar a realização de estágios durante os semestres letivos da Universidade Federal do Rio Grande do

Sul, especialmente para o curso de Agronomia, o que dificulta muito o início da carreira dos futuros profissionais que estão às vésperas de concluírem a graduação.

Por fim, considerando que grande parte dos acionamentos de Proagro analisados durante o período de estágio foram relativos à ocorrência do evento “seca”, pode ser objeto de estudo para futuros trabalhos, a quantificação de perdas em operações de Proagro causadas unicamente pelos eventos, e os prejuízos provocados pelas altas doses de agrotóxicos aplicadas sobre as culturas, especialmente tratando-se de herbicidas. Espera-se que este trabalho sirva de alguma forma para levar os olhares para estes problemas que não se restringem apenas aos limites do Banrisul ou do crédito rural, mas que mostram irregularidades em todo o setor agrícola.

REFERÊNCIAS

- BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Proagro – Programa de Garantia da Atividade Agropecuária: Resumo de Instruções Para o Beneficiário**. Brasília – DF, 25 jul. 2022. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/proagro_docs/resumo_instrucoes_Proagro.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.
- BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Atualização MCR nº 723, de 12 de setembro de 2023**. Brasília – DF, 12 set. 2023b. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>. Acesso em: 22 set. 2023.
- BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Crédito Rural**. Brasília – DF, 2023a. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural>. Acesso em: 22 set. 2023.
- BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Demonstrações Financeiras: Junho 2022**. Porto Alegre – RS, junho 2022c. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/fafdeaf3-7820-4ec2-9477-ce501c563c96/5812f3c7-691a-3638-ef9b-e4c1151e09ea?origin=1>. Acesso em: 21 set. 2023.
- BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Demonstrações Financeiras: Dezembro 2022**. Porto Alegre – RS, dezembro 2022b. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/fafdeaf3-7820-4ec2-9477-ce501c563c96/7db75dc3-b82e-f3e1-93a4-120fd26173fe?origin=1>. Acesso em: 20 set. 2023.
- BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Histórico**. Porto Alegre – RS, 2022a. Disponível em: <https://ri.banrisul.com.br/o-banrisul/historico/>. Acesso em: 20 set. 2023.
- BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Quem Somos**. Porto Alegre – RS, 2023a. Disponível em: <https://ri.banrisul.com.br/quem-somos/>. Acesso em: 20 set. 2023.
- BANRISUL – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Demonstrações Financeiras: Junho 2023**. Porto Alegre – RS, junho 2023b. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/fafdeaf3-7820-4ec2-9477-ce501c563c96/b349ad1e-71e0-44a8-ee98-1f14c2695257?origin=2>. Acesso em: 21 set. 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 18.374, de 28 de agosto de 1928. Autoriza o funcionamento do “Banco do Rio Grande do Sul” sociedade anônima de crédito real, rural e hypothecario, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 20035, 1 set. 1928. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-18374-28-agosto-1928-514506-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 20 set. 2023.
- BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. **Diário Oficial da União**, Brasília – DF, 9 nov. 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14829.htm. Acesso em: 23 set. 2023.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto n.º 175, de 10 de julho de 1991. Dispõe sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), instituído pela Lei n.º 5.969, de 11 de dezembro de 1973, e a que se referem as disposições do Capítulo XVI da Lei n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília – DF, 11 jul. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0175.htm. Acesso em: 23 set. 2023.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n.º 12.058, de 13 de outubro de 2009. Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais... **Diário Oficial da União**, Brasília – DF, 14 out. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12058.htm. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Proagro: Saiba mais sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)**. Brasília – DF, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/programa-nacional-de-zoneamento-agricola-de-risco-climatico/proagro#:~:text=O%20Proagro%20foi%20criado%20pela,pelo%20Banco%20Central%20do%20Brasil>. Acesso em: 23 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Zoneamento Agrícola de Risco Climático**. Brasília – DF, 31 jan. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/programa-nacional-de-zoneamento-agricola-de-risco-climatico/zoneamento-agricola>. Acesso em: 27 set. 2023.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto n.º 9.841, de 18 de junho de 2019. Dispõe sobre o Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático. **Diário Oficial da União**, Brasília – DF, seção 1, p. 4, 19 jun. 2019. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/06/2019&jornal=515&pagina=4>. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Economia, Banco Central do Brasil. Resolução CMN n.º 4.902, de 25 de março de 2021. Dispõe sobre a consolidação dos dispositivos atualmente inseridos no Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), acerca do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). **Diário Oficial da União**, Brasília – DF, seção 1, p. 63, 29 jan. 2021. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/03/2021&jornal=515&pagina=63>. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Diretoria Colegiada. Resolução - RDC n.º 739, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a proibição do ingrediente ativo carbendazim em produtos agrotóxicos no país e sobre as medidas transitórias de mitigação de riscos. **Diário Oficial da União**, Brasília - DF, Seção: 1 - Extra A, p. 1, 8 ago. 2022. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/08/2022&jornal=600&pagina=1>. Acesso em: 02 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins/DFIA/SDA. **AGROFIT: Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários**. [Base de Dados]. Brasília - DF, 2023. Disponível em: https://agrofit.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons. Acesso em: 22 out. 2023.

CONTERATO, Marcelo Antonio; BRÁZ, Cauê Assis. O processo de especialização produtiva dos agricultores familiares da Zona Sul do Rio Grande do Sul através do Pronaf-custeio. Redes. **Revista do Desenvolvimento Regional**, Taubaté – SP, v. 24, n. 3, p. 12-34, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5520/552064357001/552064357001.pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.

EMBRAPA. **Zoneamento Agrícola de Risco Climático completa 20 anos**. Brasília – DF, 29 nov. 2016. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/18327370/zoneamento-agricola-de-risco-climatico-completa-20-anos>. Acesso em: 27 set. 2023.

GAZOLLA, Marcio; SCHNEIDER, Sergio. Qual “fortalecimento” da agricultura familiar?: uma análise do Pronaf crédito de custeio e investimento no Rio Grande do Sul. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília – DF, v. 51, p. 45-68, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/cK8XnrbsJbP8JtXxNYdJWVC/>. Acesso em: 23 set. 2023.

INMET - INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. **Sistema de Suporte à Decisão na Agropecuária (SISDAGRO)**. Brasília – DF, 2023. Disponível em: <https://sisdagro.inmet.gov.br/sisdagro/app/index>. Acesso em: 8 out. 2023.

PINTOR, Eduardo de; SILVA, Geisiane Michelle da; PIACENTI, Carlos Alberto. Crédito rural e crescimento econômico no Brasil. **Revista de Política Agrícola**, Brasília – DF, v. 24, n. 1, p. 5-19, 2015. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/962/852>. Acesso em: 23 set. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação. Instrução Normativa nº 06/2017, de 27 de junho de 2017. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre - RS, p. 67 - 69, 28 jun. 2017b. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/diario?td=DOE&dt=2017-06-28&pg=67>. Acesso em: 4 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação. **SIG@ - Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos**. [Base de Dados]. Porto Alegre – RS) 2017a. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/sig-clique-aqui#panel-1620227920090>. Acesso em: 4 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Departamento de Economia e Estatística. **Painel do Agronegócio no Rio Grande do Sul – 2019**. Porto Alegre – RS, set. 2019. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/painel-do-agronegocio-no-rs-2019.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, Departamento de Defesa Vegetal, Divisão de Insumos e Serviços Agropecuários. **Nota Técnica n.º 01/2022 DISA/DDV/SEAPDR, de 22 de junho de 2022**. Suspensão cautelar da

importação, fabricação, comercialização e distribuição dos produtos que contenham princípio ativo carbendazim. Porto Alegre - RS, 22 jun. 2022. Disponível em: <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202206/22111606-nota-tecnica-02-2022-carbendazim.PDF>. Acesso em: 19 out. 2023.

SANTOS, Wellington Gomes dos; MARTINS, João Isídio Freitas. O Zoneamento Agrícola de Risco Climático e sua contribuição à agricultura brasileira. **Revista de Política Agrícola**, Brasília – DF, v. 25, n. 3, p. 73-94, 2016. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/1157>. Acesso em 23 set. 2023.

ANEXO B – Laudo AsTec indicando a aplicação em cultivo de soja dos fungicidas Approach Power (ciproconazol + picoxistrobina), Viovan (picoxistrobina + protioconazol) e Vessarya (benzovindiflupyr + picoxistrobina) acima da dose máxima indicada em bula, e Haleb (ciproconazol), sem ter registro para a cultura.

Barrisul		Laudo de Acompanhamento Custeio			
Identificação do Financiamento					
Proponente:	[REDACTED]				
CPF/CNPJ:	[REDACTED]				
Finalidade:	AGRÍCOLA				
Município:	TRES DE MAIO				
Localidade:	[REDACTED]				
Atividade:	SOJA				
Valor Financiado:	RS 192.717,38	Laudo Número	3		
Hectares/ Cabeças Beneficiados	38	Número da operação			
Situação do Empreendimento					
Empreendimento está no local indicado no projeto?			Sim		
Qualquer alteração no local do empreendimento deve ser comunicada ao Barrisul imediatamente, para ajuste no Sicor, sob pena de caracterização de irregularidade na aplicação dos recursos do crédito rural e indeferimento de cobertura do Proagro ou seguro privado, se for o caso.					
Serviços					
Concluídos:					
dessecação controle pre controle pos, inseticida e fungicida					
Em andamento:					
COLHEITA					
Semeadura e Adução					
Cultivar (Semente)	Hectares	Kg por hectare	Kg de NPK por hectare (Fórmula)	Data Início	Data de Término da execução
NEO 590	30	70,00	394,00 02.23.23	25/11/2022	25/11/2022
			60,00 02.26.18	25/11/2022	25/11/2022
AS3615	8,00	70,00	394,00 02.23.23	25/11/2022	25/11/2022
			60,00 02.26.18	25/11/2022	25/11/2022
Outros insumos aplicados até o momento					
Produto	Área (ha)	Kg/ LT por hectare	Data Início da execução	Data de término da execução	
APPROACH POWER	38,00	1,30	30/12/2022	30/12/2022	
IMIDACLOPRID	38,00	0,13	30/12/2022	30/12/2022	
YANTRA	38,00	2,29	04/01/2023	04/01/2023	
NITROMAX	38,00	0,47	25/11/2022	25/11/2022	
FETRILON COMBI	38,00	0,11	25/12/2022	25/12/2022	
MAXIZATO	38,00	2,00	12/12/2022	12/12/2022	
FLUIFLEX	38,00	0,32	12/12/2022	12/12/2022	
BORO SUPER	38,00	0,65	12/12/2022	12/12/2022	
HAKAPHOS VIOLETA 13.40.13	38,00	3,94	25/12/2022	25/12/2022	
EXPEDITION	38,00	0,53	25/12/2022	25/12/2022	
BOOSTER	38,00	0,32	04/01/2023	04/01/2023	
OFF ROAD	38,00	1,00	01/11/2022	01/11/2022	
PANCONA	38,00	0,03	25/12/2022	25/12/2022	
VIOVAN	38,00	1,05	04/01/2023	04/01/2023	
RESTORE	38,00	2,03	04/01/2023	04/01/2023	
KAISO	38,00	0,11	15/12/2022	15/12/2022	
HAKAPHOS 07.12.40	38,00	3,94	25/01/2023	25/01/2023	
VESSARYA	38,00	1,05	25/01/2023	25/01/2023	
EXPEDITION	38,00	0,39	25/01/2023	25/01/2023	
HALEB	38,00	0,52	25/01/2023	25/01/2023	
FLUIFLEX	38,00	0,33	25/01/2023	25/01/2023	
BORO SUPER	38,00	0,98	25/01/2023	25/01/2023	
Estágio Geral das Culturas					
A LAVOURA ESTÁ EM FASE DE ENCHIMENTO DE GRAOS					
Alteração de Tecnologia Utilizada - Razões circunstanciadas no caso de emprego de tecnologia não prevista inicialmente					
Eventos Prejudiciais Ocorridos e/ou Eventuais Irregularidades Encontradas					

ANEXO C – Nota fiscal de comercialização de agrotóxico a base de carbendazim após a proibição do uso no Rio Grande do Sul.

[REDACTED] SOBRADINHO/RS		NATFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA SÉRIE: 1 - FL. 1 2		[REDACTED]											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A PRAZO				CHAVE DE ACESSO [REDACTED]											
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSC. EST. SUBST. TRIBUT.		CNPJ											
DESTINATÁRIO/ REMETENTE				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO [REDACTED]											
NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPE		DATA DE EMISSÃO 25/01/2023										
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		DATA DA SAÍDA 25/01/2023										
MUNICÍPIO PASSA SETE			UF RS		HORA DA SAÍDA 10:53:19										
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DO ICMS		VALOR ICMS	BASE ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST	TOTAL PRODUTOS										
0,00		0,00	0,00	0,00	5.943,30										
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	TOTAL NOTA										
0,00	0,00	1.021,30	0,00	0,00	4.922,00										
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA VEICULO										
[REDACTED]		3-PROP/REMET		[REDACTED]	[REDACTED]										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	CNPJ										
[REDACTED]		SANTA CRUZ DO SUL		RS	[REDACTED]										
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)										
20,00				48,596	48,596										
DADOS DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)															
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL	VL.DESC.	BC.ICMS	VL.ICMS	BC.ST	VL.ST	VL.IPI	ALÍQUOTAS	
														ICMS	IPI
02807 - GALIL 50 50/250 GL - IL DP JN 3082. SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (MIDACLOPRINO E BIFENTRINA), 9 III - LOTE(S): 004-20-09000 VAL: 30-08-2023 (QTD 7,000) FAB: 11/2020 - QUANT. LTDA	38089199	040	5102	FRS	7,000	284,90	1.994,30	594,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130379 - VERTIMEC 50 50 GL - IL DP JN 3082. SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (MIDACLOPRINO E BIFENTRINA), 9 III - PLANTAR AGROPECUÁRIA LTDA, 81299882009198, RUA SEVERINO JOSE DE SOUZA, 327, CIDADE ALTA, ARAÇANGUA, SC, BRASIL, CEP:88001-088, Registro EP: SC-211419 LOTE(S): 018-22-15-000-101 - 31-03-1994 (QTD 2,000) FAB: 03/2011 - QUANT. LTDA	38089199	040	5102	FRS	2,000	244,90	488,80	66,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748385 - BENDAZOL 50 500 GL - IL DP JN 3082. SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PAR O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (CARBENDAZIM), 9 III - LOTE(S): 003-21-18000 VAL: 31-05-2024 (QTD 4,000) FAB: 03/2021 - QUANT. LTDA	33086290	040	5102	GL	4,000	254,90	1.019,80	58,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101862 - ADUBO FOLAR NITROFOSF N 21% NORTOX IL DP NRO MAPA: PR 9457810021-5 NORTOX SA, 7026240000198, RODOVIA BR359, S/N, KM 197, ARAÇANGUA, ARAÇANGUAS, PR, BRASIL, CEP:86708-430, Registro EP: PR 84573-1 LOTE(S): 0167-21 (QTD 2,000)	31022000	051	5102	FRS	2,000	89,50	179,80	11,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809200 - AMPLIÃO 50 100+50 GL - IL'N DP JN 3082. SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (CHLORANTRANILPROL E LAMBDAHALOTRINA), 9 III - LOTE(S): 0048-20-22000 VAL: 31-07-2023 (QTD 1,000) FAB: 07/2028 - QUANT. LTDA	38086290	540	5102	FRS	1,000	554,90	554,90	88,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143604 - APPROACH POWER 80+40 GL - 10L DP JN 3082. SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (PICOSTROBINA, CIPROCONAZOL), 9 III - NRO MAPA: 13420 LOTE(S): 016-21-17164 VAL: 30-08-2023 (QTD 1,000) FAB: 09/2021 - QUANT. LTDA	38086299	540	5102	BB	1,000	1.389,90	1.389,90	198,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO D – Nota fiscal de comercialização do agrotóxico Rivax (carbendazim + tebuconazol) após a proibição da compra e venda no Rio Grande do Sul.

RECEBIMOS DE [REDACTED] OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA [REDACTED]		NF-e											
ABADCO EMISSÃO: 09/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.421,00 DESTINATÁRIO: CANDELARIA-RS		Nº. [REDACTED] Série. 1											
DATA DE RECEBIMENTO													
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: [REDACTED] Série: 1 Folha: 1 1											
[REDACTED] PARAÍSO DO SUL - RS		CHAVE DE ACESSO [REDACTED]											
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO [REDACTED]											
INSCRIÇÃO ESTADUAL [REDACTED]		IE DO SUBST. TRIBUT. [REDACTED] CNPJ [REDACTED]											
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF [REDACTED] DATA DA EMISSÃO: 09/12/2022											
NOME / RAZÃO SOCIAL [REDACTED]		CNPJ / CPF [REDACTED]											
ENDEREÇO [REDACTED]		CITY / DISTRITO [REDACTED] CEP [REDACTED] DATA DA SAÍDA [REDACTED]											
MUNICÍPIO CANDELARIA		UF RS											
FATURA / DUPLICATA		HORA DA SAÍDA [REDACTED]											
Form. 001													
Vers. 1505/2023													
Valor R\$ 3.421,00													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS							
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.418,00							
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA							
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.421,00							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF							
[REDACTED]		0-SEM FRETE	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]								
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]								
DADOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O / CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	A II
9340	FERTILIZANTE MINERAL YARAVITA FOLICARE 25 KG	31059000	40	5102	SC	1,000	900,0000	900,00					
4724	POQUER 5 LT Lote 028-23-22940 Qtd no Lote: 22940,000 Fabricação: 30/08/2022 Validade: 30/06/2024	38088329	40	5102	GL	1,000	500,0000	500,00					
5717	ATIVO 1 LT	31025011	40	5102	LT	1,000	176,0000	176,00					
8341	MOLGOLD LT	31010000	40	5102	LT	1,000	297,0000	297,00					
8686	STERINN LT	31010000	40	5102	LT	1,000	324,0000	324,00					
7597	COMPACT 1LT Lote 0054-20-9600 Qtd no Lote: 9600,000 Fabricação: 29/04/2020 Validade: 30/04/2023	38089199	40	5102	LT	1,000	114,0000	114,00					
8149	SUMRODY 300 1LT Lote 0021-21-8360 Qtd no Lote: 8360,000 Fabricação: 19/11/2021 Validade: 18/11/2024	38089199	40	5102	LT	1,000	182,0000	182,00					
7587	CARNADINE 5 LTS Lote 0069-21-14000 Qtd no Lote: 2800,000	38089199	40	5102	GL	1,000	570,0000	570,00					
7589	RIVAX 5 LTS Lote 0087-20-14000 Qtd no Lote: 2800,000 Fabricação: 30/11/2020 Validade: 30/11/2024	38089299	40	5102	GL	1,000	355,0000	355,00					
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Referente ao Pedido No [REDACTED] - Recolha Agronômica: [REDACTED]						RESERVADO AO FISCO							
Trib aprox R\$: 143,88 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT/impresometro.com.br 21.1.A													

ANEXO E – Nota fiscal de comercialização do produto Rivax (carbendazim + tebuconazol) no dia cinco de dezembro de 2022 no Rio Grande do Sul.

[REDACTED]		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		[REDACTED]										
						0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1								
[REDACTED]		Nº SÉRIE FOLHA: 001 1 de 1		CHAVE DE ACESSO [REDACTED]										
[REDACTED]		SOB RADINHO - RS		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.										
NATUREZA DE OPERAÇÃO				DADOS DA NF-e										
VENDA MERCADÓRIA (INSUMOS)				[REDACTED]										
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ/CPF										
[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]										
DESTINATÁRIO/REMETENTE														
NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF										
[REDACTED]				[REDACTED]										
ENDEREÇO				BAIRRO/DISTRITO										
[REDACTED]				INTERIOR										
MUNICÍPIO				UF										
ESTRELA VELHA				RS										
FONE/FAIX				INSCRIÇÃO ESTADUAL										
[REDACTED]				[REDACTED]										
FATURA/DUPLICATA				DATA DA EMISSÃO										
A Prazo 2.851,21 30/04/2023				05/12/2022										
[REDACTED]				DATA SAÍDA/ENTRADA										
[REDACTED]				05/12/2022										
[REDACTED]				10:34:09										
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO										
0,00		0,00		0,00										
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS										
0,00		0,00		2.851,21										
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR TOTAL DA NOTA										
0,00		0,00		2.851,21										
DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI										
0,00		0,00		0,00										
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT									
[REDACTED]			[0] Remetente		[REDACTED]									
ENDEREÇO			PLACA DO VEÍCULO		UF									
[REDACTED]			[REDACTED]		[REDACTED]									
MUNICÍPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
[REDACTED]			[REDACTED]		[REDACTED]									
QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO									
[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	27,36									
PESO LÍQUIDO		[REDACTED]												
0,00		[REDACTED]												
CFOP SERVIÇO TRANSPORTE		VALOR DO SERVIÇO	RETENÇÃO	BASE DE CÁLCULO RETENÇÃO	ALÍQUOTA RETENÇÃO									
[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]									
VALOR ICMS RETIDO		[REDACTED]												
[REDACTED]		[REDACTED]												
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO	INSCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CEP/CSOSN	CFOP	UN	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS ST
8324	INSETICIDA MUSTANG I LT	38089199	040	5102	LT	2,00	157,08	314,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3448	RIVAX SC (4X5) LT ONU 3982 (CARBENDAZIM + TEBUCONAZOL), (Class 9), GE III, REG. MINISTÉRIO: 14011NRL/OTE/SERIE: [0011-22-18009 - 10,00] Fab.:03/03/2022 Val.:03/03/2024	38089299	040	5102	LT	16,00	67,66	676,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(CLEOTODIN 24%), REG. MINISTÉRIO: 19011NRL/OTE/SERIE: [044-22-22800 - 5,00] Fab.:01/06/2022 Val.:30/06/2024													
3089	CRUCIAL 20 LYS ONU 2902 (SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO), Subclasse 6.1, (Class 06), GE III, 27,36 KG, REG. MINISTÉRIO: 08912NRL/OTE/SERIE: [0695-22-36000 - 20,00] Fab.:19/09/2022 Val.:19/09/2022	38089324	040	5102	LT	20,00	73,69	1.473,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CALCULO DO ISSQN														
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN										
[REDACTED]		0,00		0,00										
VALOR DO ISSQN		0,00												
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			RESERVADO AO FISCO											
[REDACTED]			ENTREGUE _____ Assinatura											
RECEBEMOS DE [REDACTED] OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO														
VALOR TOTAL NOTA: 2.851,21				Nº: [REDACTED]										
DATA RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DESTINATÁRIO: [REDACTED]										
[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]										
[REDACTED]				Data Emissão: 05/12/2022										

ANEXO F – Receita agrônômica que deu origem à nota fiscal apresentada no anexo anterior.

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO		NÚMERO DA RECEITA: [REDACTED]	
NOME:	[REDACTED]		
CFTAX:	[REDACTED]		
EMAIL:	[REDACTED]		
TELEFONE:	[REDACTED]	VINCULADO À TRT Nº.: [REDACTED]	

RECEITA AGRONÔMICA

USUÁRIO:	[REDACTED]	MUNICÍPIO: ESTRELA VELHA - RS
NOME DA PROPRIEDADE:	[REDACTED]	
LOCALIZAÇÃO/DISTRITO:	[REDACTED]	

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

CULTURA: SOJA	ÁREA A TRATAR: 16,67 ha
DIAGNÓSTICO: BICUDO DA SOJA - <i>Sternuchus subsignatus</i>	QUANTIDADE: 2 LT
PRODUTO: INSETICIDA MUSTANG T LT	CARÊNCIA (INTERVALO DE SEGURANÇA): 15 DIAS
DOSE DE APLICAÇÃO: 120 ml/ha	TOXICIDADE: CL TOX II - ALTAMENTE TOXICO
ÉPOCA DE APLICAÇÃO: APLICAR NO INÍCIO DE INFESTACAO DAS PRAGAS PARA MELHORES RESULTADOS	
MODALIDADE E EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO: TOXICIDADE: CL TOX II - ALTAMENTE TOXICO	
APLICACAO TERRESTRE, PULVERIZADOR DE BARRA TRATORIZADO	
ORIENTAÇÕES QUANTO AO MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS E DE RESISTÊNCIA: Incluir outros métodos de controle de insetos (ex. controle cultural, biológico, etc.) dentro do programa de Manejo Integrado de Pragas (MIP) quando disponível e apropriado.	
OBSERVAÇÕES: FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONAVEL CONCENTRAÇÃO: ZETA CIPERMETRINA 35% PRINCÍPIO ATIVO: ZETA CIPERMETRINA FITOXIDADE: NAO HA FITOXIADÉ NAS DOSES E CULTURAS RECOMENDADAS USAR EPI; RECOMENDA-SE NAO ENTRAR EM AREAS TRATADAS (SEM EPI) POR UM PERIODO MINIMO DE 24 HORAS DEPOIS DA APLICACAO	

CULTURA: SOJA	ÁREA A TRATAR: 10 ha
DIAGNÓSTICO: CERCOSPORA - <i>Cercospora kikuchii</i>	QUANTIDADE: 10 LT
PRODUTO: RIVAX SC (4X5) LT	CARÊNCIA (INTERVALO DE SEGURANÇA): 30 DIAS
DOSE DE APLICAÇÃO: 1 l/ha	TOXICIDADE: CL TOX. III - MEDIANAMENTE TOXICO
ÉPOCA DE APLICAÇÃO: INICIAR AS APLICACOES APOS 45 DIAS DE PLANTO	
MODALIDADE E EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO: PULVERIZADOR DE BARRA TRATORIZADO - APLICACAO TERRESTRE	
ORIENTAÇÕES QUANTO AO MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS E DE RESISTÊNCIA: Utilizar a rotação de fungicidas com mecanismos de ação distintos. Utilizar o fungicida somente na época, na dose e nos intervalos de aplicação recomendados no rótulo/bula. Incluir outros métodos de controle de doenças (ex. Resistência genética, controle cultural, biológico, etc.) dentro do programa de Manejo Integrado de Doenças (MiD), quando disponíveis e apropriados. Sempre consultar um Engenheiro Agrônomo para orientação sobre as recomendações locais para o manejo de resistência.	
OBSERVAÇÕES: FORMULAÇÃO: SUSPENCAO CONCENTRADA CONCENTRAÇÃO: TEBUCONAZOL 12,5 % M/V + CARBENDAZIM 25% M/V PRINCÍPIO ATIVO: CARBENDAZIM + TEBUCONAZOL FITOXIDADE: NAO HA FITOXIDADE NAS DOSES E CULTURAS RECOMENDADAS USAR EPI; RECOMENDA-SE NAO ENTRAR EM AREAS TRATADAS (SEM EPI) POR UM PERIODO MINIMO DE 24 HORAS DEPOIS DA APLICACAO	

CULTURA: SOJA	ÁREA A TRATAR: 14,29 ha
DIAGNÓSTICO: CAPIM MILHA - <i>Digitaria horizontalis</i>	QUANTIDADE: 5 LT
PRODUTO: HERBICIDA CARTAGO 5 LTS	CARÊNCIA (INTERVALO DE SEGURANÇA): 60 DIAS
DOSE DE APLICAÇÃO: 0,35 l/ha	TOXICIDADE: CL TOX I - EXTREMAMENTE TOXICO
ÉPOCA DE APLICAÇÃO: APLICAR NA FASE JOVEM DAS PLANTAS DANINHAS PARA MELHORES RESULTADOS	
MODALIDADE E EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO: APLICACAO TERRESTRE, PULVERIZADOR DE BARRA TRATORIZADO	
ORIENTAÇÕES QUANTO AO MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS E DE RESISTÊNCIA: Como prática de manejo de resistência de plantas daninhas, deverão ser aplicados herbicidas, com diferentes mecanismos de ação, devidamente registrados para a cultura. Não havendo produtos alternativos, recomenda-se a rotação de culturas que possibilite o uso de herbicidas com diferentes mecanismos de ação. Para maiores esclarecimentos, consulte um engenheiro agrônomo.	
OBSERVAÇÕES: FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONAVEL CONCENTRAÇÃO: CLETODIM 24 % PRINCÍPIO ATIVO: CLETODIN 24% FITOXIDADE: NAO HA FITOXIDADE NAS DOSES E CULTURAS RECOMENDADAS USAR EPI; RECOMENDA-SE NAO ENTRAR EM AREAS TRATADAS (SEM EPI) POR UM PERIODO MINIMO DE 24 HORAS DEPOIS DA APLICACAO	

SOBRADINHO - 05/12/2022	[REDACTED]	ASSINATURA DO PROFISSIONAL
LOCAL E DATA	[REDACTED]	ENDEREÇO: [REDACTED]
Estou ciente das recomendações contidas nesta receita, inclusive no seu verso ou anexo.	[REDACTED]	SOBRADINHO RS
ASSINATURA DO REQUERENTE	[REDACTED]	

Para obtenção de nova orientação, o requerente deverá trazer esta receita.